



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 961/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHAS NACIONAIS DE VACINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao servidor público municipal prêmio por participação em Campanhas Nacionais de Vacinação no valor correspondente a 12,5% do salário mínimo municipal vigente.

§1º. A escala de servidores municipais será feita pela Coordenadoria Municipal de Saúde, podendo ser estendida a servidores das demais secretarias e outros órgãos da Administração, convidados pelo Poder Executivo, ou que voluntariamente se ofereçam para participar da campanha.

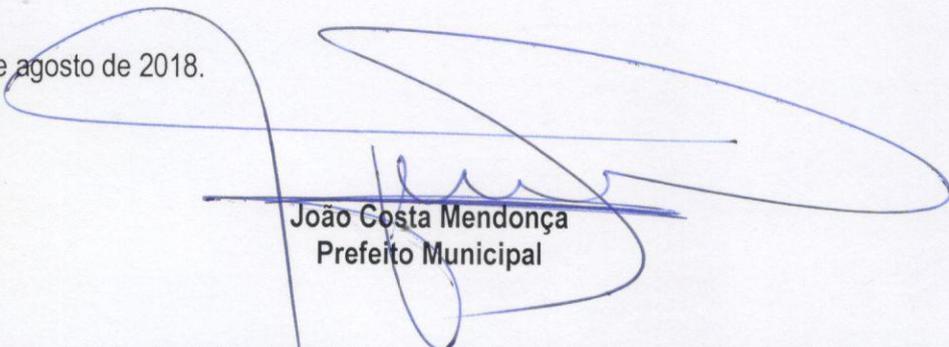
Artigo 2º - O valor relativo ao prêmio será pago de uma só vez em folha, em parcela destacada, sobre a qual não incidirá nenhuma vantagem pecuniária, encargos de qualquer natureza ou contribuição previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de a campanha nacional ser desdobrada em mais de uma fase, o valor do prêmio será pago proporcionalmente.

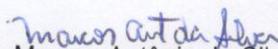
Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de recursos do Programa de Pactuação Integrada – PPI, provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Artigo 4º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana/SP, 10 de agosto de 2018.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.


Marcos Antônio da Silva
Secretário